

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO

2/2006

-----  
VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE À REPÚBLICA DA  
INDONÉSIA

O Parlamento Nacional resolve, nos termos da alínea h) do n.o 3 do artigo 95.o da Constituição da República e ainda da alínea b) do n.o 4 do artigo 48 do Regimento do Parlamento Nacional, dar assentimento à deslocação oficial de Sua Excelência o Presidente da República Democrática de Timor-Leste à República da Indonésia, entre os dias 16 e 18 de Fevereiro do corrente ano.

Aprovada em 13 de Fevereiro de 2006

O Presidente do Parlamento Nacional,

Francisco Guterres Lu-Olo